



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Serra de

de 1958

LEI 119

Dispõe sobre subsídios de Prefeito e Vereadores.


O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo;
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

lei:

Artº 1º - O Mandato de Prefeito e Vereadores à Câmara Municipal no período de 1959/1963 é gratuito.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 14 de novembro de 1958.


Edison Juracy Borges Miguel
Prefeito Municipal

29